



**RESOLUÇÃO Nº 041/2017**

**Ó REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias,

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº . 062/2017 – CONSEPE;

**CONSIDERANDO** o Relatório Circunstanciado Final e Parecer Conclusivo da Comissão de Revalidação de Diploma de Médico Estrangeiro da Faculdade de Medicina;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CES Nº 001/2001, de 3.04.2001, que dispõe sobre normas referentes à revalidação de diplomas de cursos de graduação e ao reconhecimento de diplomas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 003/2016, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Educação – CNE/CES;

**CONSIDERANDO** a Portaria Normativa nº 22/2016, de 13 de dezembro de 2016, do Ministério da Educação - MEC;

**CONSIDERANDO** a Portaria GR nº 0411/2017, de 23 de fevereiro de 2017, da Universidade Federal do Amazonas – UFAM;

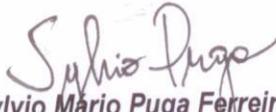
**CONSIDERANDO** o Parecer da Relatora, aprovado por maioria de votos, em reunião ordinária realizada nesta data,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** a revalidação do diploma do curso de **Graduação em Medicina**, expedido por estabelecimento estrangeiro de ensino superior, do seguinte interessado:

✓ **JOSÉ ALFREDO RAMÍREZ PÉREZ.**

**PLENÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS “ABRAHAM MOYSÉS COHEN”**, em Manaus, 27 de setembro de 2017.

  
Sylvio Mário Puga Ferreira  
Presidente